



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 06, de 12 de abril de 2024

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA – IF BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA**

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA, nomeada pela Portaria nº 1656 de 14/06/2018, publicado no DOU de 15/06/2018, Seção 2, página 21, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e ainda considerando a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital, para preenchimento de vagas no curso de Graduação em Educação Física ofertado pelo IF Baiano Campus Itapetinga para ingresso em 2024.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Para efeitos deste edital, serão ofertadas 40 vagas no curso de Graduação em Educação Física ofertado pelo IF Baiano -Campus Itapetinga.

1.2. Para interposição de recursos, inclusive no que tange à impugnação do edital, o(a) candidato(a) deve preencher o ANEXO II e encaminhá-lo ao e-mail: prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br no período estabelecido no cronograma previsto no item 7.1.

1.3 O presente processo seletivo é destinado aos(às) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio, sendo exigida, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão.

1.4 O IF Baiano Campus Itapetinga utilizará as notas do Enem dos 05 últimos anos (de 2019 a 2023), nas áreas de Linguagens, códigos e suas tecnologias, Redação, Matemática e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias. Para o cálculo da média global, será utilizada a fórmula constante do item 4.2 deste edital.

15. O(a) candidato(a) deverá enviar apenas o boletim de uma edição – à sua escolha. Caso o(a) candidato(a) envie o boletim de mais de uma edição do Enem, o IF Baiano usará a de maior nota. (Conforme critério de classificação).

1.6 A realização deste Processo de Seleção ficará a cargo da Comissão responsável pela condução dos trabalhos relacionados ao ingresso de estudantes no ensino superior, à qual compete a responsabilidade de organizar, planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

1.7 Os candidatos que integralizaram o Ensino Médio em escolas públicas no Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia (Caatiba - Firmino Alves - Ibicuí - Iguai - Itambé - Itapetinga - Itarantim - Itororó - Macarani - Maiquinique - Nova Canaã - Potiraguá - Santa Cruz da Vitória) terão acrescentados 15% em sua média global.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 As vagas para preenchimento estão dispostas no quadro a seguir:

CAMPUS	CURSO	CÓDIGO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS										
		Ampla Concorrência 50%		Ações Afirmativas 50%								
		AC	L5525	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
Itapetinga	Graduação em Educação Física	15	02	09	01	01	01	09	0	01	01	40

* **LEGENDA DE LEIS E AÇÕES AFIRMATIVAS** (de acordo com a Lei Nº 12.711/2012, complementada pela Lei Nº 14.723/2023 e Portaria Normativa MEC nº 18, alterada pela Portaria Nº 2023/2023):

AC: Ampla concorrência

L5525 (PcD): Pessoas com Deficiência (Ampla Concorrência)

LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei 14.723/2023).

LB_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei 14.723/2023).

LB_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei 14.723/2023).

LB_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 complementada pela Lei 14.723/2023).

LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei 14.723/2023).

LI_Q – Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei 14.723/2023).

LI_PCD - Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente

o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei 14.723/2023).

2.2 "Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública" (Lei 14.723/2023).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas mediante envio da documentação constante do item 3.3, digitalizada e em formato PDF para o endereço de e-mail constante no quadro a seguir, dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma disposto no item 7 deste edital

<i>CAMPUS</i>	<i>ENDEREÇO DE E-MAIL</i>
Itapetinga	prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br

3.2 No campo "assunto" do e-mail, deverá constar o nome do(a) candidato(a) seguido de "NOME DO CURSO" (ex: NOME DO CANDIDATO – EDUCAÇÃO FÍSICA).

3.3 O(A) candidato(a) deverá encaminhar ao e-mail indicado os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) Documento de Identificação Civil – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Boletim do ENEM (de 2019 a 2023);
- e) Formulário com autodeclaração de integralização do Ensino Médio.

Além dos documentos das alíneas a, b, c e d, os candidatos optantes pela reserva de vagas, deverão encaminhar, também, os documentos constantes nos itens 3.3.1 a 3.3.5, de acordo com a opção de vaga escolhida.

3.3.1 Documentação para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e 14723/2023) - L1:

- a) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- b) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a

peças jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo IV;

d) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

e) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo IV;

f) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

g) O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no anexo V.

3.3.2 Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e 14.723/2023) - L2:

a) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;

b) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no ANEXO VI;

c) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

d) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo IV;

e) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

f) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família,

quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo IV;

g) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

h) O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no anexo V.

3.3.3 Documentação para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e 14.724/2023) - L5:

a) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública.

3.3.4 Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e 14.724/2023)) - L6:

a) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;

b) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no ANEXO VI.

3.3.5 Documentação para candidatos com deficiência - L5525:

a) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. 4.7. O candidato que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cálculo da renda bruta do núcleo familiar, serão considerados os documentos apresentados para todos os membros do núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa e compartilham da mesma renda).

3.4 A inscrição do candidato para o processo seletivo de que trata este Edital caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no Enem e das informações prestadas na inscrição.

3.5 O IF Baiano não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

3.6 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não enviar, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto deste edital, a documentação exigida neste item.

3.7 Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição, o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 A média final, para efeitos de classificação neste Processo Seletivo, será resultante da média aritmética das notas do ENEM das áreas de Linguagens, códigos e suas tecnologias, Redação, Matemática e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, a partir do boletim do ENEM enviado no ato da inscrição.

4.2 O cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula a seguir:

Fórmula:

$$MF = (NEL + NER + NEM + NER + NEC) / 5$$

Sendo:

MF = Média Final

NEL = Nota do ENEM em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NER = Nota do ENEM em Redação;

NEM = Nota do ENEM em Matemática e suas Tecnologias

NEH = Nota do ENEM em Ciências Humanas e suas Tecnologias

NEC = Nota do ENEM em Ciências da Natureza e suas Tecnologias

4.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, obedecendo a média final obtida a partir do cálculo disposto no item anterior.

I - São considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas, conforme a opção realizada no ato da inscrição;

4.4 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior nota na área Redação (NER);

II - Maior nota na área Ciências da Natureza (NEC);

III - A maior idade, considerando ano, mês, dia. Sendo adotado como referência a data de publicação do Edital.

4.5 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não enviar a documentação exigida no item 3.3, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7 deste edital.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar e o resultado final, após julgamento dos recursos, serão divulgados, conforme cronograma constante neste edital, no site oficial do Campus ofertante (www.ifbaiano.edu.br/idades/itapetinga) e no site oficial do IF Baiano (www.ifbaiano.edu.br/).

5.2 A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser realizada mediante o preenchimento e assinatura do anexo II e envio para o e-mail prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br, conforme data estabelecida no cronograma constante deste edital.

5.3 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, deverão ser submetidos(as) a entrevista perante Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA ESPECÍFICO, conforme cronograma disposto no item 7 deste edital, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

6.2 Toda documentação deverá ser enviada eletronicamente via email: sra@itapetinga.ifbaiano.edu.br em arquivo único, no formato PDF.

6.2.1 Todos os documentos encaminhados de forma eletrônica deverão ser apresentados no formato físico (original) para a conferência, sob pena de cancelamento da matrícula, em data a ser divulgada pela Secretaria de Registros Acadêmicos.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - Os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados, no site www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga) oficial do *Campus* ofertante, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo; e

II – As condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e os definidos em edital de matrícula do *Campus*.

6.4 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IF Baiano, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012 e 14.723 de 2023, e regulamentação em vigor.

6.5 Compete exclusivamente ao IF Baiano a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo CANDIDATO selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711 de 2012 e 14.723 de 2023, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

6.6 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não conste o número no RG);
- c) Certidão de Nascimento ou casamento;
- d) 01 foto 3×4 (recente);
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral (<https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou comprovante de votação em última eleição;
- g) Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição oficial de ensino, ou Certificado do Ensino Médio por meio do desempenho no ENEM ou ENCCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;
- h) RG e CPF do responsável, (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos);

- i) Declaração de que não mantém matrícula em outro curso superior ministrado por Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009) (ANEXO III);
- j) Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;
- k) Comprovante de grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;
- l) Cartão de vacinação;
- m) Cartão do SUS;
- n) Formulário de matrícula, conforme anexo do Edital de matrícula.

6.7 Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 6.6, alíneas a), c) e e), a matrícula poderá ser realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias, sob pena de ter a sua matrícula cancelada.

6.8 O candidato que não efetivar a matrícula no período fixado no Edital de Matrícula, perderá o direito à vaga para o curso de graduação.

6.9 Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do(a) candidato(a) às Normas Legais Internas do IF Baiano e às normas previstas neste Edital, vedando-se a invocação de desconhecimento das mesmas a seu favor.

6.10 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

6.11 O(A) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte do Ensino Médio terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão.

6.12 Na ausência da apresentação do documento constante no item 6.6, alíneas k, l e m, a matrícula será realizada ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

6.13 Todos os documentos encaminhados de forma eletrônica deverão ser apresentados no formato físico (original) para a conferência, sob pena de cancelamento da matrícula, em data a ser divulgada pela Secretaria de Registros Acadêmicos. Para apresentação do boletim do ENEM, o candidato deve acessar o sistema juntamente com um servidor do campus para visualização do documento original.

7. CRONOGRAMA

7.1 O cronograma estabelecido para as atividades deste edital é o seguinte:

<i>Etapa</i>	<i>Data</i>
<i>Publicação do Edital</i>	12/04/2024
<i>Recursos para impugnação do Edital</i>	13/04/2024
<i>Publicação do Edital final</i>	16/04/2024

<i>Inscrição dos(as) candidatos(as) via e-mail</i>	16/04/2024 a 19/05/2024
<i>Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados</i>	22/05/2024
<i>Interposição de recursos contra Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados</i>	23/05/2024
<i>Publicação da Lista Final de Candidatos(as) Homologados</i>	28/05/2024
<i>Convocação da Comissão de Heteroidentificação</i>	28/05/2024
<i>Realização da Banca de Heteroidentificação</i>	04 e 05/06/2024
<i>Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação</i>	07/06/2024
<i>Período de recurso para o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação</i>	08 a 10/06/2024
<i>Resultado final das Bancas de Heteroidentificação pós recurso</i>	14/06/2024
<i>Publicação do Resultado Preliminar</i>	14/06/2024
<i>Interposição de recursos contra o resultado preliminar</i>	15 a 17/06/2024
<i>Publicação do Resultado Final</i>	19/06/2024
<i>Publicação do Edital de Matrículas</i>	19/06/2024
<i>Publicação do Edital de vagas remanescentes</i>	01/07/2024
<i>Início do Curso</i>	30/07/2024

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

8.1 Os (As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras (pretos e pardos) serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, conforme definição do Campus Itapetinga, em atendimento à Portaria nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012 do Ministério de Educação, a Instrução Normativa MGI, nº 23, de 25 de julho de 2023 e a Resolução nº 153/2021 -OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021,

o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

8.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

8.3 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.4. Para o procedimento, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

8.5. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) ao procedimento pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

8.5.1. O(a) responsável acompanhará a procedimento, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

8.5.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato do procedimento, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.

8.6. O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova verificação.

8.7. As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários de seus procedimentos divulgadas no site institucional, sendo as mesmas agendadas individualmente para cada candidato(a), mediante envio de documentação comprobatória das ações afirmativas.

8.7.1. O procedimento de heteroidentificação será sob a forma telepresencial (remoto/online), mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

8.7.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no sítio do IF Baiano, indicando, a data e o horário agendado para o procedimento heteroidentificação, a partir do link disponibilizado em www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga.

8.7.3. O(a) candidato(a) que, convocado para procedimento com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

8.7.4. Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização do procedimento. O IF Baiano não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as).

8.8. Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo indicado no cronograma deste Edital.

8.8.1. O recurso apresentado quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial será analisado pela Banca Recursal.

8.8.2 Na análise do recurso, a Banca Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas no procedimento com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.

8.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

8.10. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do processo seletivo, por vagas de outras ações afirmativas, desde que preencha os critérios de seleção.

8.11. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitadas o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o processo seletivo ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

II - caso o candidato(a) já tenha sido matriculado(a), ficará sujeita à anulação de sua matrícula, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.12. Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas.

8.12.1. Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e dos(as) residente(s) em comunidades quilombolas e a respectiva documentação comprobatória, a saber:

I – Indígenas: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

II – Quilombolas: autodeclaração quilombola ([modelo](#)) e Declaração de Pertencimento Étnico e Residência Quilombola ([modelo](#)), em via original, assinada por três lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o candidato quilombola.

8.13. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

8.14. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Para interposição de recursos para impugnação do edital, homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deve preencher o ANEXO II e encaminhá-lo, dentro do prazo, ao e-mail da comissão do processo seletivo do Campus Itapetinga: prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10.2 A manifestação de interesse do(a) candidato(a) implica a aceitação total das normas constantes neste

Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso, sendo adotadas as providências legais cabíveis.

10.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação na página oficial do *Campus* ofertante: www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga

10.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

10.6 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados à Comissão Central de Processo Seletivo.

10.7 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br

Itapetinga, 12 de abril de 2024.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CPF:
RG:
NATURALIDADE:
RAÇA/ETNIA:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
FORMA DE INGRESSO (Cota selecionada no momento da inscrição):
E-MAIL:

Venho requerer inscrição para o Processo Seletivo para ocupação de vaga no Curso de Graduação em Educação Física ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga por meio do Edital XX, de XX de XX de 2024. Declaro, por fim, que tenho total ciência das normas constantes neste Edital, em relação às quais não posso alegar desconhecimento.

CIDADE E DATA:

Assinatura do(a) Requerente

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:

RECURSO DE:

- () Impugnação de Edital
() Homologação de Inscrições
() Resultado preliminar do Processo Seletivo

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

CIDADE E DATA:

Assinatura do(a) Candidato

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM MATRÍCULA EM OUTRO CURSO SUPERIOR MINISTRADO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR (LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CPF:
RG:
<i>Declaro que não possuo matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior, em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em Instituição Pública de Ensino Superior.</i>
<i>Ratifico a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento de minha matrícula.</i>
CIDADE E DATA:

Assinatura do(a) Candidato

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como: () Trabalhador Rural () Profissional autônomo, no seguinte endereço: _____, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato:

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, não exerço ou exerci nos últimos três meses atividade remunerada. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato:

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no processo para o ingresso de estudantes no curso de Graduação em Educação Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano – *Campus* Itapetinga, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena ou () quilombola.

_____, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no processo para o ingresso de estudantes no curso de Graduação em Educação Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano – *Campus* Itapetinga, declaro ter integralizado o Ensino Médio no(a) _____ (instituto, colégio, escola), sob número de matrícula _____, localizado(a) no município _____.

_____, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alana Rocha Lemos, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO - ITA-DG**, em 16/04/2024 14:13:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 559762
Verificador: 64a22cc1b1
Código de
Autenticação:

